



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6 /2025

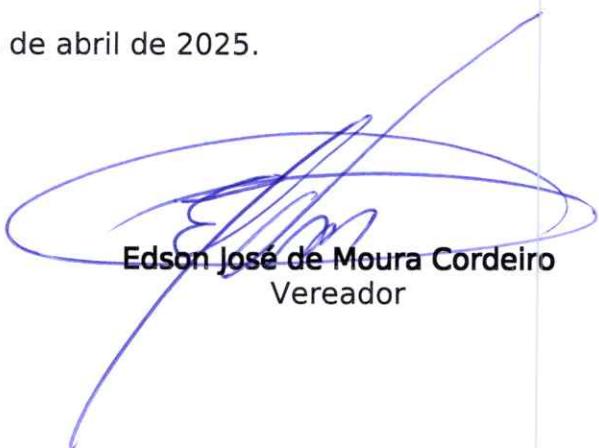
EMENTA: Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Mensageiros da Paz.

O Vereador EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete ao Plenário o presente PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, o Centro Espírita Mensageiros da Paz, associação civil de natureza privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.324.928/0001-00.

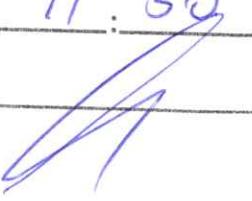
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 4 de abril de 2025.


Edson José de Moura Cordeiro
Vereador

Câmara Municipal de Paula Freitas

PROTOCOLO Nº	76/2025
EM:	23 / 04 / 2025
HORÁRIO:	11:50





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos ao Plenário o presente Projeto de Lei com o objetivo de declarar de utilidade pública o Centro Espírita Mensageiros da Paz, associação civil de natureza privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.324.928/0001-00, qual presta relevantes serviços a comunidade paulafreitense.

O referido pedido possui fundamento na Lei Municipal nº 1.240/2012, sendo que estão integralmente cumpridos os requisitos legais.

Para isto, contamos com os nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Paula Freitas, 4 de abril de 2025.


Edson José de Moura Cordeiro
Vereador



Estatuto do CENTRO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - O Centro Espírita Mensageiros da Paz, adiante denominado Centro, com sede na cidade de Paula Freitas, do Estado do Paraná, na Av. Agostinho de Souza nº 72, centro, CEP 84630-000, é uma organização religiosa, no âmbito do direito privado, sob a tutela da Lei Federal nº 10.406/02 e alterações imanentes do art. 44, inc. IV, parágrafo 1º e parágrafo único do art. 2.031, dispostas na Lei Federal nº 10.825/2003, de cunho filantrópico, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

Art. 2º - O Centro reger-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - São finalidades do Centro:

- a) dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;
- b) difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance;
- c) exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana à luz da Doutrina Espírita.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O Centro compor-se-á de número ilimitado de membros;

Art. 5º - Os membros serão, administrativamente, assim considerados:

- a) administrativos - os espíritas que forem admitidos, maiores de 18 anos, que, voluntariamente, contribuírem através de mensalidade fixada pela Diretoria, ou com valor superior, a critério do membro;
- b) colaboradores - os simpatizantes que, sem tomar parte na administração do Centro, queiram ajudá-lo a cumprir suas finalidades.

Art. 6º - Para ser admitido como membro administrativo é necessário que a pessoa esteja participando ativamente das atividades do Centro há mais de um



ano, seja declaradamente espírita, tenha preenchido proposta para esse fim e seja aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7º - São deveres dos membros;

- a) estudar a Doutrina Espírita, envidando esforços para pôr em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- b) desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- c) tudo fazer ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social do Centro;
- d) pagar, em dia, as mensalidades estipuladas;
- e) comparecer às Assembléias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a entidade venha a planejar e executar;
- f) colaborar nos movimentos e nas obras assistenciais e de promoção humana de caráter coletivo, de que o Centro participe.

Art. 8º - São direitos dos membros administrativos:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos do Conselho Deliberativo do Centro;
- b) Recorrer, em primeira instância à Diretoria Executiva e em segunda instância ao Conselho Deliberativo nos assuntos que se refiram a qualquer violação estatutária que confronte com os objetivos elencados neste estatuto.

Art. 9º - O membro cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos do Centro poderá ser excluído de seu quadro social, após aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 10 - O Conselho Deliberativo, composto de 03(três) membros, com atribuições administrativas e fiscais, é o poder mais alto do Centro, eleito pela Assembléia Geral dos Membros.

Art. 11 - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da entidade e que não contrariem os dispositivos deste Estatuto;

- Anexo
3º - Trânsito
de Documentos e
Pessoas Jurídicas
do Município da Vila da Prata - PR
11/03/2018
- b) eleger a cada dois anos, até o mês de maio dos anos pares, dentre os seus membros, por escrutínio secreto ou por aclamação, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, os quais exercerão os mesmos cargos na Diretoria Executiva;
 - c) deliberar, em suas reuniões, sobre atos da Diretoria Executiva, inclusive sobre a gestão financeira;
 - d) autorizar a Diretoria Executiva a fazer gastos extraordinários quando solicitados;
 - e) destituir quaisquer membros dos órgãos de administração, mediante prova de grave deslize no exercício de suas funções ou em qualquer outro caso que redunde em incompatibilidade moral com o cargo;
 - f) resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 12 – O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros do Conselho Deliberativo perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) desencarnação, destituição ou cassação segundo os termos da letra e do artigo anterior, ou no caso de renúncia;
- b) não comparecimento, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, no decorrer de um mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: na hipótese de ocorrer o estabelecido neste artigo, se o cargo for de Presidente, o Vice-Presidente assumirá até o complemento do mandato; se o cargo for o de Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo fará a eleição para completar o mandato do destituído e se o cargo for de membro do Conselho Deliberativo este convocará um suplente para completar o mandato, observando a ordem decrescente da votação realizada na Assembléia Geral anterior.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Membro, na mesma reunião de eleição do Conselho Deliberativo e Presidente e Vice-Presidente do Centro, não podendo a escolha recair em membro do Conselho Deliberativo, devendo um deles, pelo menos, ser contabilista ou ter conhecimentos de contabilidade.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal se inicia junto com o Mandato do Conselho Deliberativo.

§ 2º Os suplentes substituirão os membros efetivos em suas faltas e impedimentos.


Valdecir Nogueira Carus
Advogado
OAB/PR 56311

D



Art. 14 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Escolher, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal;
- II - Examinar, quando julgar conveniente, as contas, livros, registros e documentos contábeis; do Centro Espírita.
- III - Examinar e dar parecer sobre balancetes e balanço patrimonial anual;
- IV - Comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as eventuais irregularidades contábeis de que tenha conhecimento;
- V - Propor à Diretoria Executiva a inclusão de assunto na pauta das reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo;
- VI - Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo, desde que conte com a unanimidade dos seus membros; Prestar informações ao Conselho Deliberativo, quando solicitado;
- VII - Solicitar à Diretoria Executiva as informações que julgar convenientes para o desempenho de suas funções.

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de outubro e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Conselho Deliberativo, ou ainda a pedido do Presidente ou de dois dos membros titulares do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Diretoria Executiva tem por fim prover a administração do Centro, com poderes amplos para dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais ou às decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 17 - A Diretoria Executiva compõe-se de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário-Geral;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretores de Departamentos.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na forma do artigo 11, letra b deste Estatuto, e os demais membros da Diretoria, de livre nomeação e dispensa do Presidente, mediante homologação do Conselho Deliberativo.

Art. 18 - São os seguintes os Departamentos do Centro, além de outros que poderão ser criados: Doutrinário, de Infância e Juventude (DIJ) e do Serviço Social Espírita, etc...


Valdecir Negueria Carus
Advogado
OAB/PR 56311





Art. 19 - Ao Presidente compete:

- a) representar a entidade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, podendo delegar poderes ou constituir procuradores, quando necessário;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- d) prover, diretamente, ou por seus auxiliares, os serviços administrativos;
- e) firmar contratos e compromissos, receber e dar quitação, firmar outros atos de caráter econômico ou financeiro, ordenar o pagamento das despesas ordinárias e pedir ao Conselho Deliberativo autorização para as despesas de caráter extraordinário;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo, até à reunião do mês de maio, relatório escrito circunstanciado e exposição dos fatos principais ocorridos durante o exercício financeiro;
- g) inventariar os bens do Centro;
- h) escolher e submeter à homologação do Conselho Deliberativo, seus auxiliares administrativos dentre os Membros administrativos;
- i) propor ao Conselho Deliberativo a criação de Departamentos e serviços.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e coadiuvá-lo na administração do Centro.

Art. 21 - Ao Secretário-Geral compete:

- a) organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Deliberativo e outros;
- e) secretariar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
- f) substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente e a este nos seus impedimentos.

Art. 22 - Ao 1º Tesoureiro, compete:


Valdecir Nogueira Carus
Advogado
OAB/PR 56311

80



- a) manter em ordem os livros, documentos e material da Tesouraria;
- b) assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- c) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- d) organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da Diretoria ao Conselho Deliberativo;
- e) distribuir com o 2º Tesoureiro, os serviços de suas atribuições;

Art. 23 - Ao 2º Tesoureiro, compete:

- a) substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 24 - Aos Diretores de Departamento, compete:

- a) elaborar as programações do seu respectivo Departamento, submetendo-as à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) supervisionar a execução das programações;
- c) assessorar o Presidente nos assuntos da área do seu Departamento;
- d) substituir, quando designado pelo Presidente, o Secretário-Geral, ou a Diretoria de qualquer outro departamento.

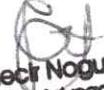
CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES, DA ASSEMBLÉIA GERAL, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

Art. 25 – Na Assembléia Geral de Membros, convocada para a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, somente terão direito a voto os Membros administrativos, maiores de idade nos termos da legislação civil e que estejam quites com seus deveres sociais.

Art. 26 - Para votar ou ser votado na Assembléia Geral, para membro do Conselho Deliberativo, é necessário que o Membro administrativo tenha, no mínimo, dois anos de efetiva participação nas atividades do Centro, conforme disposto no art. 7º e esteja com situação regular perante a Tesouraria.

Art. 27 - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, composta pelos Membros administrativos, amparados pelo art. 8º deste Estatuto, a cada dois anos, até o mês de maio dos anos pares ou ímpares, devendo sua posse se dar na mesma oportunidade.


Valdecir Nogueira Carus
Advogado
OAB/PR 56311

Art. 28 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, em reunião realizada logo após a Assembléia Geral e também até o mês de maio dos anos pares ou ímpares, sendo empossados no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - É permitida somente uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 29 - A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita, no mínimo, com quinze dias de antecedência, fazendo constar nesta a ordem do dia.

Art. 30 – A Diretoria Executiva reunir-se-á bimensal ou trimestralmente e o Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O Patrimônio do Centro se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

Parágrafo único - O patrimônio de que trata este artigo, exclui bens de propriedade da Federação Espírita do Paraná cedidos, a qualquer título, para uso do Centro.

Art. 32 - O patrimônio pertencente ao Centro poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade para atender os fins do Centro e desde que aprovado, no mínimo, por dois terços dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: A cessão de dependências do Centro para uso de moradia com finalidade de guarda do patrimônio, somente será permitida através de contrato de comodato e com prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 33 - Em caso de dissolução ou extinção do Centro, o seu eventual patrimônio será incorporado a outra entidade espírita da mesma cidade ou região, filiada à Federação Espírita do Paraná e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S. Caso não exista na região entidade espírita adequadamente capacitada, como acima especificado, o patrimônio será incorporado à Federação Espírita do Paraná desde que esta esteja regularmente registrada no C.N.A.S.

CAPÍTULO VIII

DA UNIFICAÇÃO



Valdeci Nogueira Caius
Advogado
OAB/PR 56311

2

Art. 34 – O Centro, filiado ou após ter seu pedido de filiação aprovado pela Federação Espírita do Paraná, estará vinculado à respectiva União Regional Espírita e participará, através de seu representante, do respectivo Conselho Regional Espírita.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, sendo inalterável a natureza espírita da entidade, suas finalidades e sua destinação patrimonial (art. 3º e art. 30), sob pena de nulidade absoluta.

Art. 36 – O Centro:

- a) aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, Membros, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes;
- c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37 - Os Membros do Centro não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 38 - É vedado o exercício, no recinto do Centro, de quaisquer práticas que contrariem a orientação doutrinária espírita.

Art. 39 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovado.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2014.

Carlos Alberto Loth – Presidente

Dr. Valdecir Nogueira Carus

OAB 56311 Valdecir Nogueira Carus
Advogado
OAB/PR 56311



SERVIÇO DISTRITAL DE PAULA FREITAS

RITA MACHINISKI SCUSSIATO - Agente Delegada

Rua Astolfo Macêdo da Souza, 360 - Centro - Paula Freitas - PR - Telefone - 42 3662-1649

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)

CARLOS ALBERTO LOTH

Em testo da verdade. Paula Freitas - PR, 14/10/2014

Rita Machiniski Scussiato - Ag. Delegada

Funarpen Selo Digital N° JaVB6.gfJ4E.qyGAG OtyhD.hDTs
Valida esse selo em http://funarpen.com.br

Ata de Assembleia Geral

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 20:00hs, na sede do Centro Espírita Mensageiros da Paz, situado à Rua Gustavo Schawrtz nº76 – Centro – Paula Freitas, reuniram-se os membros Dirceu Fagundes da Silva, Wanderley de Oliveira Godoy, Simoni Aparecida Batista, Paulo Cesar Batista, Natan César Batista, Paulo Henrique de Oliveira, Carlos Alberto Loth, Rosani Zaborowski, Thiarle Soares e Marli Peterhans, para tratarem da pauta afixada em edital, e convocada na forma do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia: a) Eleição do Conselho Deliberativo, b) Eleição do Conselho Fiscal, c) Notícias sobre a obra da nova sede do Centro Espírita. d) Decisões sobre trabalhos da casa. d) Deliberação sobre os demais cargos da diretoria executiva pelo Presidente a ser eleito ao Conselho Deliberativo. Aberta a reunião, presidida por Simoni Aparecida Mackinicki Batista, a mesma nomeou Marli Peterhans para secretariar a Assembleia, a qual aceitou o encargo. Ato contínuo, os presentes passaram à ordem do dia, com o primeiro item da pauta. Após aberta a palavra e colocado a votação, os presentes elegeram o novo Conselho Deliberativo, notadamente: 1º MEMBRO - Carlos Alberto Loth, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº1.454.740-II/SC e CPF nº629.403.509-06, residente e domiciliado a Av. São Carlos nº46 – Centro – Paula Freitas – PR, 2º MEMBRO - Wanderley de Oliveira Godoy, brasileiro, solteiro, Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente (funcionário público), portador da CIRG. nº1.331.157-3 II/SC e CPF nº339.499.029-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Costa Carvalho nº348 – Centro – Paula Freitas – PR e 3º membro – Simoni Aparecida Mackinicki Batista, brasileira, casada, atendente, RG nº 3114230 SC e CPF nº 057.405.819-23, residente e domiciliada na Manoel Cordeiro, em Paula Freitas-PR. Na sequência, foi realizada a votação do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos os seguintes membros titulares: 1) Natan César Batista, brasileiro, solteiro, professor, RG nº10.589.130-/PR, CPF nº 086.133.859-66, residente e domiciliado na Rua Manoel Cordeiro, em Paula Freitas-PR, 2) Marina Aparecida de Bastiani, brasileira, RG nº3.411.076/PR, CPF nº 074.041.679-06, residente e domiciliado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 2946, União da Vitória-PR e 3) Sérgio Francisco Vezaro, brasileiro, RG nº 2.310.605/SC, CPF nº 622.285.799-04, residente e domiciliado na Zona Rural de Paula Freitas-PR e membros suplentes: 1) Marli Peterhans, brasileira, RG nº 2.086.182/PR, CPF nº 428.676.309-91, residente e domiciliada na Rua Costa Carvalho, 348, em Paula Freitas-PR, 2) Paulo Cesar Bastista, brasileiro, portador da CIRG nº 5.820.521-4 II/PR e CPF sob o nº 820.422.879.00, residente e domiciliado a Rua Manoel Cordeiro S/N – Rondinha – Paula Freitas – PR e 3) Paulo Henrique de Oliveira, brasileiro, RG nº 9.639.986-3 II/PR e CPF nº 051.844.569-02, residente à Rua Des. Costa Carvalho nº 348 – Paula Freitas - PR. Os membros eleitos tomaram posse neste ato, tanto do Conselho Fiscal, como do Deliberativo. Na sequência a Presidente da Assembleia repassou notícias sobre o andamento da obra da sede própria do centro que está sendo construída na Av. Astolfo Macedo Souza nº196 – Centro de Paula Freitas – PR. Após, foi concordado entre os membros que as reuniões mediúnicas serão fechadas nas duas primeiras semanas do mês, sendo que na primeira semana haverá vinte minutos de psicografia entre os membros e após a reunião fechada aos demais, ficando somente os médiuns ostensivos. Na sequência, o novo Conselho Deliberativo eleito procedeu a eleição do seu respectivo Presidente e Vice-

ÓRGÃO DE REGISTRO OFICIAL DE DOCUMENTOS JURÍDICOS
Município de União da Vitória - PR
Av. Moreira Ciatti, 1111 - Centro
R. Castro Alves, 335 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.660-270
Fone/Fax: (42) 3322-3183 - E-mail: segundavavina@uol.com.br

REGISTRO N° 00033361
LIVRO: A-089
PROTÓCOLO N° 0050926
AVERTIMENTO 03
PROTÓCOLO N° 0050926
AVERTIMENTO 03

União da Vitória - PR, 24 de setembro de 2024.
Cláudia Cristina Vladika Maia - Escrivente

Cláudia Cristina Vladika Maia - Escrivente

SELO N° SFTD1Rel:NnRF2GhtrHa61249q
Valido esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

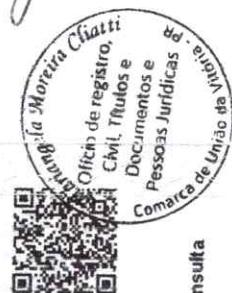


Rosa
Dirceu

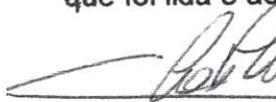
Wanderley

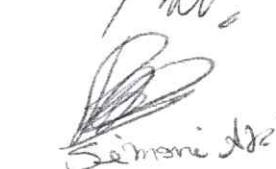
Marli

Sérgio



Presidente, tendo sido eleitos, por aclamação, os seguintes membros: Presidente do Conselho Deliberativo - Carlos Alberto Loth, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº1.454.740-II/SC e CPF nº629.403.509-06, residente e domiciliado a Av. São Carlos nº46 – Centro – Paula Freitas – PR. Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: Wanderley de Oliveira Godoy, brasileiro, solteiro, Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente (funcionário público), portador da CIRG. nº1.331.157-3 II/SC e CPF nº339.499.029-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Costa Carvalho nº348 – Centro – Paula Freitas – PR. Tais membros, por força do que prega o parágrafo único do art. 17 do Estatuto Social, passaram automaticamente a ser o Presidente e o Vice-Presidente também da diretoria executiva. Aproveitando a reunião, o Presidente resolveu por nomear os membros a integrarem os demais cargos da diretoria, da seguinte forma: 1º Tesoureiro Sr. Paulo Cesar Batista, brasileiro, operador de máquinas, portador da CIRG nº5.820.521-4 II/PR e CPF sob o nº820.442.879-00, residente e domiciliado a Rua Manoel Cordeiro S/N – Rondinha – Paula Freitas – PR, 2º Tesoureiro Sr. Paulo Henrique de Oliveira, brasileiro, solteiro, Trader – Analista Técnico Financeiro, residente à Rua Des. Costa Carvalho nº348 - Paula Freitas – PR. Secretária Geral: Marli Peterhans, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CIRG nº2.086.182-7 II/PR, e CPF. sob o nº428.676.309-91, residente e domiciliada à Rua Desembargador Costa Carvalho nº348 – Centro – Paula Freitas – PR. O Conselho deliberativo, ato contínuo, homologou as nomeações do Presidente, pelo que a Diretoria ficou assim definida: 1) Presidente: Carlos Alberto Loth, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº1.454.740-II/SC e CPF nº629.403.509-06, residente e domiciliado a Av. São Carlos nº46 – Centro – Paula Freitas – PR; 2) Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: Wanderley de Oliveira Godoy, brasileiro, solteiro, Diretor de Urbanismo e Meio Ambiente (funcionário público), portador da CIRG. nº1.331.157-3 II/SC e CPF nº339.499.029-87, residente e domiciliado à Rua Desembargador Costa Carvalho nº348 – Centro – Paula Freitas – PR; 3) 1º Tesoureiro: Paulo Cesar Batista, brasileiro, operador de máquinas, portador da CIRG nº5.820.521-4 II/PR e CPF sob o nº820.442.879-00, residente e domiciliado a Rua Manoel Cordeiro S/N – Rondinha – Paula Freitas – PR; 4) 2º Tesoureiro: Paulo Henrique de Oliveira, brasileiro, solteiro, Trader – Analista Técnico Financeiro, residente à Rua Des. Costa Carvalho nº348 - Paula Freitas – PR e Secretária Geral: Marli Peterhans, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CIRG nº2.086.182 II/PR, e CPF. sob o nº428.676.309-91, residente e domiciliada à Rua Desembargador Costa Carvalho nº348 – Centro – Paula Freitas – PR. Os membros da diretoria acima composta tomaram posse neste ato. Foi acordado, por fim, que os diretores de departamentos serão nomeados em próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e participação de todos, e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Marli Peterhans, lavrei e assino a presente ata, que foi lida e achada conforme e firmada pelos presentes.




Paula Freitas

CARTÓRIO

CARTÓRIO

Wanderley de Oliveira

Rosane Zaboraski

Dirceu F da Silveira







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico e dou fé, que revendo os livros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas deste Ofício, consta o registro do “**CENTRO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ**”, inscrito no CNPJ nº 21.324.928/0001-00, tendo seu estatuto registrado sob número 3361, no livro A-52 em data de 23/10/2014, e sua última ata de eleição e posse registrada sob número 3361, no livro A-89, protocolada sob nº 50.926, averbação 03 em 24/09/2024, constando como presidente eleito o Sr. Carlos Alberto Loth.

O referido é verdade e dou fé.

União da Vitória (PR), 02 de abril de 2025.

Cláudia Cristine Vladyka Maia
Escrevente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARIÂNGELA MOREIRA CLIVATTI

OFICIAL

Rua: Castro Alves, nº 33 - Centro
CEP 84600-000 - União da Vitória - PR
FONE/FAX: (42) 3522-3183

FUNAR PEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.LeAYn.FpzY5

52MaV.1249q

<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.324.928/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2014
NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO ESPIRITA MENSAGEIROS DA PAZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO AV AGOSTINHO DE SOUZA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3562-1393/ (42) 8813-4377		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025 às 10:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para devidos fins que a entidade Centro Espírita Mensageiros da Paz do município de Paula Freitas-PR, está em funcionamento a partir da data de 23 de outubro de 2014. Onde o mesmo teve inscrição no ano de 2019 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal dos direitos dos Idosos com representação de membros Titular e suplente.

Paula Freitas, 03 de abril de 2025.

Tatyane Brolini

TATYANE BROLINI

Direitos de Assuntos Sociais

DECLARAÇÃO

Eu, SR. CARLOS ALBERTO LOTH, brasileiro, solteiro, comerciante, portador CIRG nº1.454.740-IISC e CPF Nº629.403.509-06, residente e domiciliado à Av. São Carlos nº46 – Centro – Paula Freitas – PR, neste ato representante com o cargo de presidente do CENTRO ESPÍRITA MENSAGEIROS DA PAZ, situado à Rua Gustavo Schwartz nº75 – Centro – Paula Freitas – PR, com o CNPJ nº21.324.928/0001-00, declaro que essa entidade até este momento não teve nenhum recebimento presente ou passado de repasses de recursos públicos sejam eles municipais, estaduais, federais ou de entes internacionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paula Freitas, 27 de março de 2025.



- CARLOS ALBERTO LOTH -

Relatório de Atividades desenvolvidas do Centro Espírita Mensageiros da Paz

Fundação: 22 de março de 1995.

Legalização: 08 de outubro de 2014.

Atividades de conhecimento e reflexões:

- Palestras mensais coordenadas pela 15 URE (União Regional Espírita) de União da Vitória e região; uma vez ao mês, iniciado no ano de 2005.

Estudo das obras básicas do codificador Allan Kardec entre outras obras complementares:

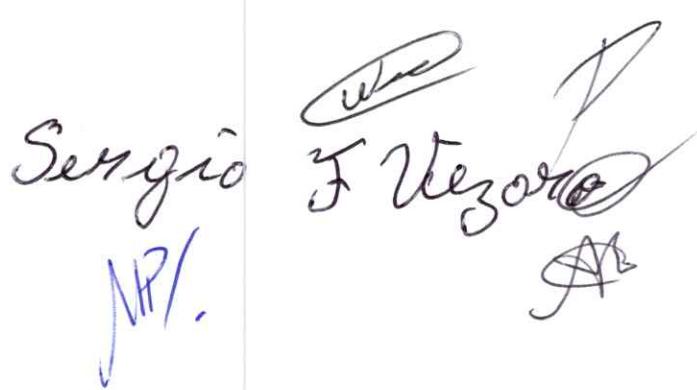
Todas as segundas-feiras das 19:30h as 20:30H, passes e água fluidificada. Aberto para todos que queiram conhecer melhor a doutrina.

Prática Mediúnica Espírita:

Reuniões mediúnicas todas as quartas-feiras, com reflexão, passes para tratamento espiritual das 19:30h às 20:30h, com a participação de 08 a 12 pessoas, desde 1995.

Serviço de atendimento fraternal (aonde são recebidas pessoas para uma conversa reservada sobre assuntos diversos, esclarecimentos e consolo): trabalho realizado por 04(quatro) atendentes.

Antes das atividades de segundas-feiras, para logo após serem encaminhados para o passe ou reflexões.


Sergio F. Viegas

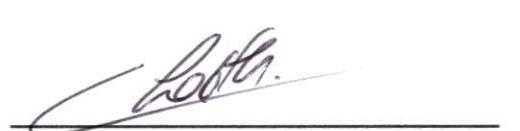
Serviço de passe (imposição de mãos, aonde é canalizado sobre outra pessoa fluídos ou energias benéficas, que se originam do próprio passista ou de espíritos protetores, ou de ambas as fontes.

Assim como no centro é feito também a domicilio com pessoas acamadas, é feito o trabalho em seus lares quando solicitados pelos familiares, com horário e dia marcados.

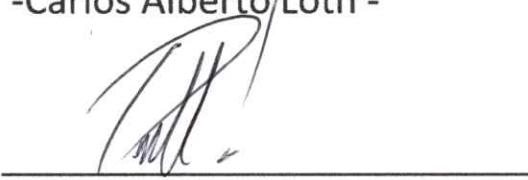
Bazar de roupas usadas e novas: Realizado alguns bazares por ano, para arrecadação de fundos, que é utilizado para despesas gerais do próprio centro.

Feira do Livro Espírita: Realizado uma vez ao ano no mês de Novembro, em local público, para a divulgação da Doutrina Espírita, evento este que ocorre desde o ano de 2009, com vendas e doações dos mesmos.

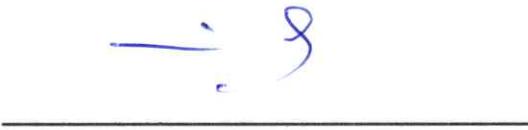
Paula Freitas, 27 de Março de 2025.



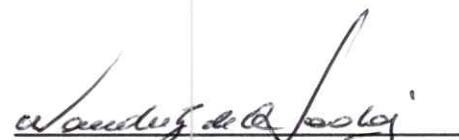
-Carlos Alberto Loth -



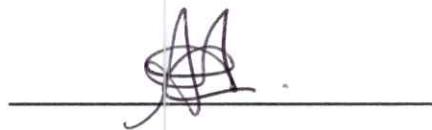
- Paulo Henrique de Oliveira -



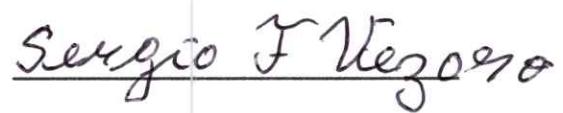
- Marli Peterhans -



-Wanderley O. Godoy -



- Simoni A. M. Batista -



- Sergio F. Vezaro -